

Auditoria Interna

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Relatório de Auditoria nº 18/2017



PROGRAMA DE AUDITORIA: 19/2017

MACROPROCESSO:08. Gestão de Recursos Humanos

PROCESSO:08.03. Movimentos

SUBPROCESSO:08.03.02 Controle de Férias

UJ: 153010 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

SETOR: DICAD

Leonardo Borges Gonçalves

18/12/2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONTEXTO DA AUDITORIA.....	3
5. CONCLUSÃO	4

1. INTRODUÇÃO

O relatório ora apresentado presta-se a indicar o trabalho que seria realizado nos Controles de Férias. O tema que seria abordado na referida auditoria é regulado pela Constituição Federal, especificamente na parte relativa aos Direitos Sociais bem como no Título que trata dos Servidores Públicos, na seara infraconstitucional o diploma legal regulamentador é a Lei nº 8.112/1990.

Seria averiguada a regularidade nas concessões de férias dos Técnicos Administrativos no ano de 2017.

2. CONTEXTO DA AUDITORIA

No planejamento dos trabalhos de auditoria, inicialmente buscava-se responder aos questionamentos abaixo descritos com as respectivas etapas a serem realizadas:

- I) Os lançamentos no SIAPE foram regulares?**
- II) Os adiantamentos da gratificação natalina foram regulares?**
- III) As concessões refletem os solicitados e cancelados pelas chefias?**
- IV) Os controles internos existentes são eficazes?**

1. Encaminhar Diagnóstico Situacional ao gestor responsável para levantamento inicial do subprocesso a ser pesquisado.
2. Requerer o fluxograma do subprocesso para compreensão das rotinas realizadas.
3. Fazer reunião de abertura para esclarecimento das situações das férias.
4. Verificar os lançamentos no SIAPEnet.
5. Verificar a adequação dos procedimentos aos normativos legais pertinentes.

A auditoria iniciou-se no dia 30/11/2017 com o envio do Memorando nº 126/2017/AUDIN para pré-abertura e planejamento dos trabalhos, além de mensagem eletrônica requerendo ao gestor responsável o preenchimento do Diagnóstico Situacional e o encaminhamento do mapeamento de processos relacionado ao controle de férias. Foi estipulado como prazo final para atendimento às demandas o dia 06/12/2017. Em 05/12, foi recebido o Memorando nº 29/2017/DRH solicitando o adiamento do prazo estabelecido no Memorando nº 126/2017 devido ao fechamento antecipado da folha de pagamento do mês de dezembro, o qual se daria em 08/12 sendo sua homologação efetuada em 11/12.

Em 07/12/2017, o gestor da Divisão de Cadastro (DICAD) foi procurado e ficou combinado que o prazo para atendimento seria estendido até 11/12, a fim de que as atividades relativas à folha de pagamento não fossem prejudicadas. O mesmo se comprometeu a responder ao memorando e ao e-mail enviado até a data acordada.

Ante a ausência de resposta, foi enviado o Memorando nº 134/2017/AUDIN no dia 13/12/2017, solicitando o atendimento das solicitações feitas anteriormente até 14/12 e indicando o prejuízo ao cronograma do trabalho, o

qual ainda não havia iniciado. Já em 15/12 foi encaminhado o Memorando nº 137/2017/AUDIN informando à Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP) sobre a não realização da atividade por conta da falta de atendimento às demandas iniciais. Através do memorando nº 33/2017, o Departamento de Recursos Humanos (DRH) alegou não ter recebido o Memorando nº 134/2017/AUDIN e, por isso, desconhecia o seu teor.

A AUDIN optou por não realizar a auditoria referente ao controle de férias por considerar que seria inviável finalizar suas atividades a tempo, de maneira a realizar as etapas comuns a todos os trabalhos, fazer os testes dentro de prazo razoável e apresentar os resultados satisfatoriamente. Somou-se a isso a necessidade de maior prazo para o DRH cumprir com as demandas da Auditoria Interna em concomitância com suas atividades, o que se tornou incompatível com o cronograma previsto no PAINT 2017 para esta auditoria.

5. CONCLUSÃO

Pelos fatos aludidos não foi possível a realização dos trabalhos pretendidos, não tendo a AUDIN elementos que subsidiem seu posicionamento quanto à regularidade das concessões de férias do ano de 2017.

É O RELATÓRIO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Leonardo Borges Gonçalves
Auditor

De acordo:

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Auditora-Chefe